

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

*Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito no dia trinta de Outubro de dois mil e três* \_\_\_\_\_

*Acta °24* \_\_\_\_\_

----- Aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e três, realizou-se reunião ordinária, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Município, com a presença da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos vereadores, Dr<sup>a</sup>. Maria Edite Oliveira Diogo Candeias, Luís Miguel Ferro Pereira, prof. Fernando Carmona Ferreira Pires, e Mário Gualter Pereira Pinto Cardoso. -----

----- A reunião foi declarada aberta pela Senhora Presidente, pelas 15.00 horas. -----

*Período antes da Ordem do Dia* \_\_\_\_\_

----- Não tendo havido ninguém interessado em intervir neste ponto, passou-se à análise dos Pontos da Ordem do Dia. -----

*Inclusão de Novos Assuntos na Ordem do Dia* \_\_\_\_\_

----- A Senhora Presidente propôs, nos termos do artigo 83º. da Lei 169/99, de 18 Setembro alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, que fossem incluídos na presente reunião os assuntos que a seguir se indicam, tendo a sua proposta sido aprovada por unanimidade, passando-se de imediato à análise e apreciação dos mesmos: -----

- 1 - Loteamento das Fontainhas;-----
- 2 - Levantamento da suspensão de eficácia de Alvará;-----
- 3 - Pedido de Certidão ;-----
- 4 - Pagamentos à Plural;-----
- 5 - Informação dos Serviços Sócio-Culturais;-----
- 6 - Representação do Município na Associação Natureza e Tejo;-----
- 7 - Proposta de Revogação de Deliberação .-----

*Loteamento das Fontainhas* \_\_\_\_\_

----- Foi presente um processo de alteração ao processo de loteamento referido em epígrafe, em face do qual a Câmara Municipal deliberou o seguinte: -----

-----Nos termos do artigo 27º, números 1, 5 e 7 do D.L. 177/2001 de 4 de Junho, que alterou o Decreto Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à rectificação de algumas incorrecções, bem como à alteração do processo de loteamento n.º 03/2001,- Loteamento sito no Arruamento das Fontainhas, em Fratel, - cujas condições ficaram registadas na acta da reunião da Câmara Municipal levada a efeito em seis de Fevereiro de 2003, e que com a presente deliberação se alteram.--

-----A operação de Loteamento, que abrangia os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o n.º 02680/15052003, agora rectificada e alterada passa a apresentar as seguintes características: -----

1) A área do terreno a lotear é de 9.764 m<sup>2</sup>, a área do loteamento é de 9.764 m<sup>2</sup>, a área dos lotes é de 6.443,00 m<sup>2</sup>.-----

2) A área de construção total é de 2576,40 m<sup>2</sup>; a área de implantação é de 1611,00 m<sup>2</sup> , o índice máximo de implantação é de 25% , o índice de construção é de 40% e o volume total de construção é de 7.729,20 m<sup>3</sup>. -----

3) Números de lotes e respectivas áreas, finalidade, área de implantação, área de construção e número de pisos de cada lote:-----

**LOTE UM:** Com a área de 572,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 143,00 m<sup>2</sup> e área de construção de 228,00 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com via pública, Sul com lote 2, Nascente com Junta de Freguesia de Fratel e Poente com arruamento público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2038 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02681/15052003.-----

**LOTE DOIS:** Com a área de 454,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 113,50 m<sup>2</sup> e área de construção de 181,60 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com lote 1, Sul com lote 3, Nascente com António Pires Custódio e Junta da Freguesia de Fratel e Poente com arruamento público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2039 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02682/15052003.-----

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**LOTE TRÊS:** Com a área de 402,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 100,50 m<sup>2</sup> e área de construção de 160,80 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com lote 2, Sul com lote 4, Nascente com António Pires Custódio e Poente com arruamento público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2040 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02683/15052003.-----

**LOTE QUATRO:** Com a área de 415,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 103,80 m<sup>2</sup> e área de construção de 166,00 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com lote 3, Sul com lote 5, Nascente com António Pires Custódio e a Poente com arruamento público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2041 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02684/15052003.-----

**LOTE CINCO:** Com a área de 403,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 100,80 m<sup>2</sup> e área de construção de 161,20 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com lote 4, Sul com lote 6, Nascente com António Pires Custódio e Poente com arruamento público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2042 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02685/15052003.-----

**LOTE SEIS:** Com a área de 436,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 109,00 m<sup>2</sup> e área de construção de 174,40 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com lote 5, Sul com lote 7, Nascente com António Pires Custódio e Afonso Mourato e Poente com arruamento público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2043 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02686/15052003.-- -----

**LOTE SETE:** Com a área de 653,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 163,30 m<sup>2</sup> e área de construção de 261,20 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com lote 6, Sul com Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e Afonso Mourato, Nascente com Afonso Mourato e Poente com arruamento público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2044 e descrito na

Conservatória do Registo Predial com o n.º 02687/15052003.-----

**LOTE OITO:** Com a área de 644,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 161,00 m<sup>2</sup> e área de construção de 257,60 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com lote 9, Sul com Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, Nascente com arruamento público e Poente com José Marques Martins e Filipe Pires, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2045 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02688/15052003.-----

**LOTE NOVE:** Com a área de 705,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 176,30 m<sup>2</sup> e área de construção de 282,00 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com Lote 10, Sul com lote 8, Nascente com arruamento público e Poente com Filipe Pires, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2046 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02689/15052003.-----

**LOTE DEZ:** Com a área de 738,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 184,50 m<sup>2</sup> e área de construção de 295,20 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, Sul com lote 9, Nascente com arruamento público e Poente com Filipe Pires, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2047 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02690/15052003.-- -----

**LOTE ONZE:** Com a área de 500,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 125,00 m<sup>2</sup> e área de construção de 200,00 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com via pública, Sul com Junta de Freguesia de Fratel e Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, Nascente com arruamento público e Poente com lote 12, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo 2048 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02691/15052003.-----

**LOTE DOZE:** Com a área de 521,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção urbana, com 1 fogo de 2 pisos, com a área de implantação de 130,30 m<sup>2</sup> e área de construção de 208,40 m<sup>2</sup>, que confronta pelo Norte com via pública, Sul e Poente com Junta de Freguesia de Fratel e Nascente com lote 11, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o artigo

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

2049 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02692/15052003.-----

Relativamente às obras de urbanização, irão ser executadas de acordo com a memória descritiva, onde se incluem: arruamentos e passeios, infraestruturas eléctricas, infraestruturas telefónicas, rede de águas pluviais, rede de abastecimento de água e rede de esgotos domésticos, para a execução das mesmas é fixado o prazo de 24 meses.-----

Vão ser integrados no domínio público 3.321,00 m2: sendo 2.024,00 m2, destinados a estacionamento e passeios, 420,00 m2 destinados a área de equipamento de utilização colectiva e 877,00 m2 destinados a área do espaço verde de utilização colectiva. -----

----- Com a presente deliberação é revogada a deliberação tomada pelo executivo em reunião levada a efeito em dois de Outubro, registada na acta n.º 22, a respeito do mesmo loteamento. -----

#### Levantamento da suspensão de eficácia de Alvará

-----No seguimento da deliberação de dezasseis de Outubro/03, em que foi aceite o pagamento, pela Associação Desportiva e de Acção Cultural Sarnadense, da dívida dos Loteadores do Loteamento do Barreiro (Alvará 1/96) em Sarnadas de Ródão, pela entrega ao município de três lotes, e tendo essa entrega sido já efectuada, a Câmara Municipal deliberou levantar a suspensão da eficácia do alvará, que tinha sido deliberada em reunião de 04/04/2002. -----

#### Pedido de Certidão

-----Foi presente um requerimento de Maria Olímpia Louro Dias Belo, contribuinte nº109012550, na qualidade de proprietária dos prédios urbanos, sítos em Monte Fidalgo, inscritos na matriz urbana da freguesia de Perais sob os artigos 103 e 340, que solicita que lhe seja certificado que os prédios se encontram materialmente unidos e são utilizados como uma única casa desde data anterior a de 1998 para efeito de pedido de regularização dos respectivos registos na Conservatória. -----

-----Face ao parecer técnico apresentado, Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, mandar emitir a certidão solicitada. -----

#### Pagamentos à Plural

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento de que o Instituto Português do Livro e

das Bibliotecas ainda não emitiu Parecer sobre o projecto da Biblioteca, da autoria da Plural, parecer esse que foi solicitado em 20/08/2003. Face ao pedido de pagamento, por parte da Plural, da quantia devida, nos termos do contrato, com a aprovação do projecto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que deveriam ser feitos todos os esforços possíveis para obter o parecer com a maior brevidade, mas que o pagamento não deveria ser efectuado sem que o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas se pronunciasse . --

#### Informação dos Serviços Sócio-Culturais

----- Foi presente a informação nº 90 dos Serviços Sócio Culturais, que expõe a situação do aluno da escola nº 2 André Filipe Lucas belo, residente na Serrasqueira, ao qual a Câmara Municipal deve assegurar a deslocação casa-escola e vice versa. Uma vez que o horário do aluno não possibilita que ele regresse a casa na carreira pública usada pelos outros estudantes, a Câmara Municipal teria que assegurar o regresso da criança a casa por outro meio. -----

----- Face à situação especial do aluno, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, suportar o encargo de pagar o ATL (25 € mensais ) para que o aluno o possa frequentar desde a saída da escola até às 17.00 horas, em que poderá regressar a casa, usando o transporte da Rodoviária da Beira Interior. -----

#### Representação do Município na Associação Natureza e Tejo

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que a representação do Município de Vila Velha de Ródão nos órgãos sociais da Associação de Municípios "Natureza e Tejo" será feita pela Sra. Presidente, Dra. Maria do Carmo Sequeira e pelo Vice Presidente, Sr. Luís Miguel Ferro Pereira. -----

#### Proposta de Revogação de Deliberação

A Sra. Presidente da Câmara apresentou uma proposta de revogação de deliberação, que se transcreve: -----

«1. -Foi por Joaquim Cardoso Nunes e Maria Celeste Cardoso Nunes da Velha interposto no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra (Proc. nº 678/03) recurso contencioso de anulação da deliberação da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão tomada em

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

- 13.05.1998, segundo a qual a Câmara Municipal se substituiu aos loteadores na execução das obras de urbanização relativas ao processo de loteamento nº 1/96, titulado pelo Alvará nº 1/97, invocando vício de violação da lei e preterição de formalidades essenciais; -----
2. -A Câmara Municipal foi citada para contestar. estando a correr o respectivo prazo; -----
3. -Nos termos do art.º 47º do Dec.-Lei n.º 267/85 de 16 de Julho (LPTA), até ao termo do prazo para a contestação pode o acto recorrido ser revogado; -----
4. -Estatuindo o art.º 48º do mesmo diploma legal que o acto que apenas faça cessar para o futuro os efeitos do acto anterior não obsta ao prosseguimento do recurso, para eventual prolação de sentença anulatória em relação aos efeitos produzidos; -----
5. -Considera a jurisprudência que, revogado o acto, embora com eficácia *ex nunc* só se justifica o prosseguimento do recurso quando persistam efeitos típicos do acto a ele inerentes, lesivos da esfera jurídica do recorrente e que sejam susceptíveis de cessar como consequência da anulação contenciosa desse acto, por via da reposição natural da situação actual hipotética; -----
6. -No caso vertente, a Câmara Municipal, por deliberação de 16.10.2003, tomada por unanimidade, considerou extinta a dívida cujo pagamento tinha solicitado aos recorrentes -doc. 1; -----
7. -Em 21.10.2003 foi celebrada escritura pública segundo a qual, para pagamento da dívida dos recorrentes, foi feita dação ao município de três lotes considerando pois extinta a dívida --doc. 2; -----
8. - Tendo o recorrente Joaquim Cardoso Nunes, em seu nome e no de sua irmã, informado a Câmara Municipal que deste modo não tinha qualquer interesse no prosseguimento dos recursos contenciosos de anulação que entretanto tinha interposto - doc. 3; -----
9. -Considera-se que no caso vertente inexistem quaisquer efeitos já produzidos, não havendo qualquer interesse processual dos recorrentes no prosseguimento do recurso em causa, que assim deve ser declarado extinto por inutilidade superveniente da lide; -----

10. -Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere revogar a referida deliberação de 13.05.1998 que assim fica sem efeito, comunicando o teor da deliberação revogatória ao M.mo Juiz do Tribunal Administrativo do Circulo de Coimbra, para os devidos e legais efeitos.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta apresentada pela Sra. Presidente e revogar, com eficácia *ex nua* a deliberação de 13.05.1998, de acordo com a qual a Câmara Municipal se substituiu aos loteadores na execução das obras de urbanização citadas. Foi ainda deliberado, por unanimidade, que do teor desta deliberação se dê conhecimento ao M.mo Juiz do Tribunal Administrativo do Circulo de Coimbra, para os devidos e legais efeitos.-----

#### Finanças Municipais

----- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades: “925.080,00 €” (novecentos e vinte e cinco mil e oitenta euros), dos quais “809.238,17 €” (oitocentos e nove mil, duzentos e trinta e oito euros e dezassete centimos), são de Dotações Orçamentais e “115.841,83 €” (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e um euros e oitenta e três centimos) de Dotações não Orçamentais. -----

#### Autos de Medição

a) - Foi presente o **Auto de Medição nº1**, referente à empreitada: “**Abastecimento de Água a Perais/Monte Fidalgo/Vale de Pousadas**” no valor de **40.147,19 €** (quarenta mil e cento e quarenta e sete euros e dezanove centimos) a que acresce o I.V.A. legal-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos presentes aprovar o referido auto.

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

b) - Foi presente o **Auto de Medição nº3**, referente à empreitada: “**Beneficiação do Caminho Municipal do Montinho**” no valor de **39.113,97 €** (trinta e nove mil e cento e treze euros e noventa e sete centimos) a que acresce o I.V.A. legal.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos presentes aprovar o



ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

referido auto. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

                    Lote nº6 - Zona Industrial nº2 de Vila Velha de Ródão                    

-----Na sequência do edital nº 40/2003, e da publicação no Jornal Reconquista de 26/09/03, foram analisadas as candidaturas apresentadas ao lote nº 6 da Zona Industrial de Vila Velha de Ródão, que foram as seguintes; -----

**1- Combustíveis Rodenses Lda** - Sociedade por Quotas com sede em Vila Velha de Ródão, com o objectivo de armazenamento de combustíveis e pavilhão para montagem/recuperação de acessórios e maquinaria relacionada com bombas de combustível;-----

**2 - José Paulo Reis Dias**, empresário em nome individual, residente em Vila Velha de Ródão, com o objectivo de instalação de sistemas de canalização e climatização;-----

**3 - Automóveis de Aluguer Pires e Rodrigues Lda**, Sociedade por Quotas com sede em Sobral Fernando, Proença-a-Nova, firma que tem como actividade secundária o comércio por grosso de materiais de construção, com o objectivo de construção de armazéns para os materiais da firma.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atenta a finalidade da Zona Industrial, registar a intenção de entregar o lote vago ao concorrente José Paulo Reis Dias, nas condições a seguir indicadas: -----

- O preço do lote será de 0,05 €/m<sup>2</sup> e será pago com a realização da escritura;-----

- O comprador fica obrigado a: -----

a) apresentar o projecto de construção no prazo de seis meses contados da data da notificação da entrega do Lote;-----

b) iniciar a construção no prazo de seis meses da comunicação da aprovação do projecto e terminá-la no prazo de dois anos contados do início das obras ou da data máxima estipulada para o seu início; -----

c) celebrar a escritura de compra e venda na data para tal marcada pela Câmara Municipal, salvo por motivo válido e aceite pela Câmara;-----

- Caso o comprador não cumpra as obrigações referidas, perderá qualquer direito ao lote

que voltará a integrar o património do município. Perderá igualmente o direito ao lote se faltar por duas vezes à escritura de compra e venda, após para tal ter sido convocado pela Câmara Municipal. -----

Sisa/Direito de Preferência

----- Nos termos do nº.2 do artigo 144º. do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações na redacção da Lei nº.32-B/2002 de 30 de Dezembro, foram presentes comunicações dos Cartórios Notariais de: Vila Velha de Ródão (ofício nº70 de 06/10/03); Nisa (ofício nº183/RN de 14/10/03); Sintra (ofício nº370 de 01/10/03); Castelo Branco (ofício nº371 de 07/10/03); Proença-a-Nova (ofício nº370 de 06/10/03), relativas a transmissão de imóveis localizados no concelho de Vila Velha de Ródão.-----

-----Foi também presente comunicação do Serviço de Finanças de Vila Velha de Ródão, que remetia cópias dos conhecimentos de sisa pagos no mês de Agosto, do nº116 ao nº127.-

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer direito de opção em nenhuma das transmissões comunicadas pelas entidades referidas.-----

Pedido de informação prévia

-----Foi presente requerimento de Severino Miguel da Conceição Neves Vaz, contribuinte nº201744643, residente na Avenida 25 de Abril, nº12 em Cebolais de Cima, na qualidade de proprietário de um prédio rústico, sito na Rua Alto da Boavista, ( Monte Velho - estrada de ligação do cemitério de Cebolais de Cima à saída da Freguesia de Cebolais de Cima ), que solicita a emissão de informação prévia relativamente à possibilidade de construção de uma moradia unifamiliar no terreno referido. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, registar a intenção de emitir parecer negativo à viabilidade da construção naquele local, uma vez que, nos termos do nº 4 do artigo 43º do Regulamento do PDM, para aquele local - classificado com a categoria de uso predominantemente agrícola - só é permitida a construção de uma habitação unifamiliar se houver uma unidade registral com 10.000 m2, o que não acontece no presente caso. -----

Assim, deverá ser dada ao requerente a oportunidade de se pronunciar sobre a intenção

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

agora registada.-----

Processos de Obras

**Procº70/03** - Foram presentes os projectos de especialidades:( Estabilidade, Rede de águas e esgotos, Isolamento Térmico, Isolamento Acústico e Instalações Telefónicas ) e Pedido de isenção de apresentação de projecto de gás, em que é requerente **Paulo Nuno dos Santos Pires Ferreira**, contribuinte nº 195461835, residente no Largo do Salvador, nº24-2º, em Lisboa, referente à construção de uma moradia unifamiliar, na Rua da Fonte, em Fratel, cujo projecto de arquitectura foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 04 de Setembro de 2003. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de apresentação do projecto de gás e aprovar os projectos apresentados, bem como o licenciamento, de acordo com a calendarização apresentada no projecto no arquitectura, que é de 12 meses, devendo no entanto, ser dado cumprimento ao Parecer técnico. -----

**Procº91/03** - Foram presentes os projectos de especialidades: Estabilidade e Isolamento Acústico, em que é requerente **Maria da Conceição de Jesus Pires Mota Rodrigues**, contribuinte nº181359693, residente na Estrada Nacional, nº241, em Gavião de Ródão, referente à construção de um armazém para equipamentos agrícolas, em Gavião de Ródão, cujo projecto de arquitectura foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 2 de Outubro de 2003. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar os projectos apresentados, bem como o licenciamento, de acordo com a calendarização apresentada no projecto no arquitectura, que é de 6 meses. -----

**Procº.114/03** - Foram presentes os projectos de especialidades: (Rede de Águas e Esgotos, Isolamento térmico, Isolamento acústico e Instalações telefónicas ) e Pedido de isenção de apresentação de projecto de gás, em que é requerente **Maria dos Prazeres Duque**, contribuinte nº. 105982555, residente na Rua Principal, nº.44 em Serrasqueira, referente à alteração de uma moradia para estabelecimento de bebidas - Bar, sita na Rua Principal em Serrasqueira, cujo projecto de arquitectura foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 16 de Outubro de 2003. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de apresentação do projecto de gás e aprovar os projectos apresentados, bem como

o licenciamento, de acordo com a calendarização apresentada no projecto de arquitectura que é de 2 meses. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**Proc°120/02** - Foram presentes os projectos de especialidades: Estabilidade e Redes prediais de água e esgotos, em que é requerente *Paula Cristina Louro Carteiro Galvão*, contribuinte n°211549061, residente na Rua Eng° Pires Marques, n°55-2º, em Castelo Branco, referente à construção e remodelação de um ovil, que pretende levar a efeito num terreno sito na Coutada, em Perais, cujo projecto de arquitectura foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 15 de Abril de 2003. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar os projectos apresentados, bem como o licenciamento, de acordo com a calendarização apresentada no projecto no arquitectura, que é de 24 meses. -----

**Proc°161/03** - Foi presente um requerimento em nome de **Joaquim dos Santos Ferreira** contribuinte n°120134900, residente na Rua da Misericórdia Velha n°64 em Vila Velha de Ródão, em que requer licença, pelo prazo de 1 mês, para construção de um telheiro com 30 m2, num terreno sito na Tapada da Eira em Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo 87 da Secção CC, que confronta do Norte com João Gonçalves Carmona, do Sul com Francisco Gaspar Ramalhete, do Poente com António Pinto de Oliveira Rocha e do Nascente com a Estrada.

----- Tendo em conta o Parecer técnico, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes a à reunião, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes registar a intenção de indeferir o pedido. Igualmente foi deliberado que da intenção de indeferimento e dos motivos que a fundamentam (o local onde se pretende implantar o telheiro, está classificado como REN) deve ser dado conhecimento ao requerente, dando-lhe o prazo de dez dias para se pronunciar sobre o assunto. Caso durante esse prazo nada seja dito, considera-se o pedido indeferido. -----

#### *Subsídios*

a) - Foi presente um ofício da **ADRACES** - Associação para o Desenvolvimento da Raia

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Centro Sul, que solicita a transferência de 25.000,00 € referente á quota do ano 2003, nos termos do Protocolo aprovado. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento da quantia em causa. -----

**b)** - Foi presente um pedido da **Associação REMAR Portuguesa**, que pede o apoio da Câmara Municipal para que possam proporcionar um Natal mais feliz a todos aqueles que apoiam. -----

-----Dado tratar-se de uma Associação de Reabilitação e Reinserção de pessoas marginalizadas e necessitadas, especialmente toxicodependentes, e que, possivelmente apoia também alguns casos do município de Vila Velha de Ródão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----

#### *Informações*

**A Senhora Presidente informou que :-----**

-Empreitada Beneficiação do CM do Perdigão/vale da Figueira/Marmelal/Vilar do Boi: atraso no início dos trabalhos e na entrega de documentos: Foi dado conhecimento da informação 150/2003 da Divisão de Obras Habitação e Urbanismo cuja cópia se se arquiva, na qual se refere que o empreiteiro ainda não entregou o «plano de trabalhos», e que já decorreram 73 dias dos 114 disponíveis para realização da empreitada sem que se tivesse dado início às obras.-----

- Se publicitou a vendas das azeitonas e limões, das árvores do município, e que a hasta pública se realiza no dia 10 de Novembro;-----

- Foram efectuados **pagamentos**, no valor de “ 204.989,11 “ € . -----

Foi presente e encontra-se arquivado como anexo à presente acta, fotocópia do seguinte documento: Parecer sobre o processo de obras nº161/03.-----

#### *Encerramento*

-----E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente declarada encerrada a reunião pelas 17.45 horas, e dela se lavrou a presente acta, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela



